



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO n.º 62/2018.

Contrato n.º 62/2018, de locação de imóvel residencial, sito á Rua Dona Olímpia Pires de Souza, n.º 394, centro, Serrania/MG, com área aprox. de 65 m<sup>2</sup>, nesta cidade, que celebram entre si o Município de Serrania/MG, e Washington de Carvalho, Processo n.º 115/2018 – Dispensa de Licitação n.º 61/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de locação que fazem de um lado O Município de Serrania/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, **Srta. SUELLEN CRISTINA MOREIRA**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Batista Filho, n.º. 117, centro, Ipuina/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-14.735.495 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º. 077.245.846-48 e de outro lado como **LOCADOR: WASHINGTON DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 470.203.266-68, RG n.º MG-3.251.650, residente zona rural de Serrania/MG, Pousada do Chico, é ajustada e contratada a locação do mencionado imóvel, contratação em que a licitação foi dispensada por ato da autoridade competente anexo ao Processo Licitatório n.º 113/2018, regendo-se, no que diz respeito a formalidades administrativas, pelas normas gerais constantes da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, na forma do inciso X, do artigo 24, que se consideram integrantes do presente, observando-se no mais, o que a seguir se dispõe:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245 de 18/10/91 e no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA LOCAÇÃO:**

O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO imóvel residencial com área aprox. de 65 m<sup>2</sup>, sito á Rua Dona Olímpia Pires de Souza, n.º 394, centro, Serrania/MG.

**Parágrafo Único** - A locação do referido imóvel tem como finalidade a instalação de clínica de Fisioterapia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

§ 1º - O prazo de vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, em conformidade com inciso II, art. 57, da Lei. N.º 8.666/93, com vigência a partir da assinatura do presente instrumento que poderá ser prorrogado por igual ou diferente período, se no interesse das partes mediante Termo Aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 2º - O Município de Serrania poderá rescindir a presente locação, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos XII e XVII da lei 8.666/93, sem que caiba ao locador qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA QUARTA: VALOR**

O valor do aluguel é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, que serão pagos até o 20 dia, subsequente ao mês vencido, totalizando no final de doze meses de locação o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O pagamento mensal do aluguel, somente será liberado pelo Departamento de Fazenda ao Locador, se o mesmo não tiver débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - Se houver atraso nos pagamentos dos aluguéis, os mesmos estarão sujeitos à correção monetária do valor básico, conforme índices legais vigentes a época, juros à razão de 2% e multa de 2%, calculados sobre o valor do aluguel mensal, sujeito a correção monetária com base nas variações de índices próprios ou fator governamental, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

§ 3º - Este contrato poderá ser reajustado, se decorrido 12 (doze) meses da data de assinatura, pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

§ 5º - A revisão do valor locatício, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico, nos termos § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto: 10.302.0008.2.075 – manutenção, atendimento serviços hospitalar, pronto atendimento e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros –pessoa física, ficha 240/2018, para o exercício de 2018 e a sua correspondente para o exercício posterior..

## **CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

Será providenciada pelo LOCATÁRIO no prazo de 20 dias contados da assinatura, a publicação do presente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES**

§ 1º - Na rescisão deste contrato o imóvel deverá ser restituído ao LOCADOR nas mesmas condições recebidas, ou seja, em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

§ 2º - O LOCADOR obriga-se juntamente com o LOCATÁRIO a preencher o Laudo de Vistoria anexado a este contrato, observando-se as condições reais do imóvel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 3º - a introdução de quaisquer benfeitorias ou modificações no imóvel locado dependerá de prévio e escrito consenso do LOCADOR, que, contudo, não terá o dever de concedê-lo.

§ 4º - As obras e benfeitorias necessárias à conservação do imóvel serão de responsabilidade do locador, que deverá realizá-las no prazo máximo de 30 dias da notificação pelo locatário. No silêncio da locadora poderão ser realizadas pelo locatário com direito a indenização e ao exercício a retenção.

§ 5º - O locador se obriga a entregar de imediato o imóvel ao locatário e recebê-lo até cinco dias após findar a locação, salvo por motivo justo e devidamente justificado, sob pena de multa de mora de 0,5% até o limite de 10% do valor do aluguel.

§ 6º - Caberá ao LOCADOR todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel.

§ 7º - Caberá ao LOCATÁRIO às despesas com o fornecimento de água, luz, telefone.

## **CLAÚSULA OITAVA: FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Alfenas como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele resultantes.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de locação, em três vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Serrania, 17 de abril de 2018.

**Município de Serrania**  
**Suellen Cristina Moreira**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde.**  
Locatário

**Washington De Carvalho**  
Locador

TESTEMUNHAS:

**Miriam Cristina Da Silva**  
CPF: 008.574.696-73

**Ozilda Maria De Souza Dias**  
CPF: 643.936.666-15